PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 10/03/2015
à 20/03/15
Jari-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de luta e conquistar"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjariru@gmail.com
Rua Barão de Tramby, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 03355 272 9030, 3272 9032,3272 9043

LEI N.º 2.063 DE 10 DE MARÇO DE 2015

Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.061 de 03 de março de 2015 e da outras providencias.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 1° da Lei n° 2.061 de 03 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade: 01	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função: 10	**Saúde**
Subfunção: 301	**Atenção Básica**
Programa de governo: 0012	**Atenção a saúde básica de Jari**
Projeto/Atividade: 2.007	**Manutenção da Frota da Atenção Básica**
3.3.90.30.00.00.00.00 4580	**Material de Consumo**
3.3.90.39.00.00.00.00 4580	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Projeto/Atividade: 2.006	**Manutenção das Atividades da Atenção Básica**
3.3.90.14.00.00.00.00 4580	**Diárias Pessoa - Civil**
3.3.90.30.00.00.00.00 4580	**Material de Consumo**
3.3.90.32.00.00.00.00 4580	**Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita**
3.3.90.39.00.00.00.00 4580	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica"**

Art. 2º. O art. 2° da Lei n° 2.061 de 03 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação

"**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 28.085,51 (vinte e oito mil e oitenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 **Secretaria Municipal de Saúde**

Órgão: 04	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Unidade: 01	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Função: 10	**Saúde**	
Subfunção: 301	**Atenção Básica**	
Programa de governo: 0012	**Atenção a saúde básica de Jari**	
Projeto/Atividade: 2.007	**Manutenção da Frota da Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00.00.00 4580	**Material de Consumo**	**R$ 5.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 4580	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 7.000,00**
Projeto/Atividade: 2.006	**Manutenção das Atividades da Atenção Básica**	
3.3.90.14.00.00.00.00 4580	**Diárias Pessoa - Civil**	**R$ 2.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 4580	**Material de Consumo**	**R$ 11.085,51**
3.3.90.32.00.00.00.00 4580	**Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita**	**R$ 1.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 4580	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 2.000,00”**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 10(dez) dias do mês de março de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de luta e conquistas"
CNPJ: 01.609.482/0001-59 E-mail: pmjari@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 181 - CEP 96175-000 - Jari - RS Fone/fax 0XXX3 271 9010, 3271 9012,3271 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.152 de 06 de março de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.061 de 03 de março de 2015.

A alteração se faz necessária para fins de adequação das dotações orçamentárias em que houve abertura de crédito adicional especial, tendo em vista que não ficou incluído na lista o título "Projeto/Atividade: 2.006 Manutenção das Atividades da Atenção Básica". Ou seja, o valor do crédito adicional especial que foi aberto permanece o mesmo, apenas foi acrescentado o Projeto/Atividade para melhor especificação.

Frisa-se que a abertura do crédito especial trouxe alterações na Lei Orçamentária Anual em relação ao Programa de Aplicação dos Recursos das Compensações das Especificidades Regionais no Município de Jari, que será desenvolvido por meio de atendimento odontológico e psicológico nas escolas municipais. O público alvo é a população carente menos favorecida e será realizado tanto na zona urbana como na rural.

O objetivo primordial do Projeto é o controle da saúde mental dos munícipes, bem como diminuir a incidência de doenças bucais na população, principalmente na infância, o que ocasionará melhoria na qualidade de vida. Por fim, ressalta-se que o desenvolvimento do Projeto será fiscalizado pela Secretaria da Saúde e pelo Conselho Municipal da Saúde.

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal